



Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará contratação através de dispensa eletrônica de preços. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

I. Do Objeto

O presente edital de dispensa eletrônica tem como objeto o **fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em vasilhames de 13Kg**, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Da Apresentação das Propostas

2.1 Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto/serviço, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior, será solicitada através de e-mail cadastrado no módulo de Cotação Eletrônica do Comprasnet, proposta comercial aos demais classificados, que deverá ser entregue em prazo nunca superior ao término do dia útil seguinte ao envio da solicitação.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico setec@tre-rn.jus.br.

2.6 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

III. Do Julgamento

3.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por item atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desde que o preço esteja igual ou inferior ao valor estimado, conforme Anexo II deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade será processada pela unidade demandante da aquisição.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas e de qualificação contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.



3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Iridôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impeditidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

IV Do Prazo de Entrega do Objeto

4.1 O prazo de entrega não poderá ser superior ao determinado no subitem 4.2 do Termo de Referência.

V Do Pagamento

5.1 O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus a* juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

VI. Das Penalidades

6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais objetos desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

6.2 Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos previstos no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

VII. Das Disposições Finais

7.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
7.2 O TRE/RN, até o envio da nota de empenho, pode revogar a presente dispensa eletrônica e optar pela realização de licitação.

7.3 Objetivando a realização de dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

7.4 A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Dispensa Eletrônica.

7.5 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545259-Whatsapp).

Natal/RN, 04 de junho de 2021

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - MINUTA

1. Objeto

1.1. Contratação, sob demanda de empresa de fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames de 13 kg, para abastecimento dos prédios da Justiça Eleitoral em Natal/RN, por um período de vigência até o final do presente exercício financeiro.

2. Justificativa

2.1. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) tem o objetivo de suprir o abastecimento das copas que atendem às demandas dos servidores, Juízes, promotores, advogados, estagiários e demais colaboradores, no âmbito da Justiça Eleitoral desta capital.

2.2. Há necessidade de a empresa contratada ter depósito de fornecimento na região metropolitana de Natal/RN, tendo em vista que os prazos exíguos de fornecimento. Caso a empresa não possua depósito de fornecimento em Natal ou na sua região metropolitana certamente os prazos não seriam cumpridos conforme determinado neste Termo de Referência.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo Estimativo

3.1. O gás (GLP) e os vasilhames fornecidos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), particularmente as NBR 8614:2006, 8460:2011 e 14024: 2018, bem como com a Portaria nº 47, de 24/03/1999, da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3.2. Com base no histórico de consumo evidenciado em anos anteriores, segue a previsão de consumo, conforme tabela abaixo, para o período da vigência do contrato:

ITEM	QTDE ESTIMADA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UND
1	390	Gás liquefeito de petróleo (GLP em botijão de 13 kg), comercial a granel. Composição: propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com a legislação vigente da ANP, com protetor na parte superior e lacre de segurança	Quilograma
2	03	Vasilhame/botijão de gás - vasilhame com gás (GLP em botijão de 13 kg), retornável, em aço,	Unidade

Página 1 de

Documento assinado digitalmente por:

Vladimir Paiva de Souza
14/05/2021 15:24:31



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

	resistente à alta pressão; uso de gás de cozinha GLP; capacidade 13 kg; certificação Inmetro; NBR 8460:2011	
--	---	--

3.3. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individualizada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Conservação Predial – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, nos endereços abaixo.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
NATAL	Av. Rui Barbosa, 215, Tirol (Sede)
NATAL	Rua da Torre, S/N, Tirol (COJE)

4.2. O prazo para entrega do material é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação enviada pelo contratante, preferencialmente por e-mail.

4.3. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sem avarias, constando informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.4. A comprovação da entrega dos produtos deverá ser realizada por meio de nota de entrega, constando na mesma, a quantidade entregue, a data, a assinatura/nome do servidor ou colaborador do TRE/RN responsável pelo recebimento.

4.5. A empresa contratada deve, juntamente com a nota fiscal, enviar a este Regional, a cópia da nota de entrega correspondente, para conferência do quantitativo entregue.

4.6. Os vasilhames/botijões entregues em desconformidade com o previsto, deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação à contratada através de correio eletrônico ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Conservação Predial – TRE/RN



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de correio eletrônico ou outro, em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar

4.8. Quanto ao transporte de GLP, a empresa deverá obedecer ao previsto nas normas vigentes.

4.9. A entrega do produto faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

4.10. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Formalizar por e-mail, a solicitação da quantidade de produtos a serem fornecidos, separando por cada prédio listado no item 4.1.

5.2. Comunicar à Contratada, através de correio eletrônico ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência

5.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material entregue pela contratada, mediante apresentação da documentação exigida.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

5.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

5.6. Proporcionar à contratada as condições ajustadas no contrato, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Página 3 de

Documento assinado digitalmente por:

Vladimir Paiva de Souza
14/05/2021 15:24:31



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

5.8 Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, depósito de fornecimento na região metropolitana de Natal, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.4. Fornecer ao contratante o endereço eletrônico (e-mail), por intermédio do qual serão feitos os contatos com os representantes da contratada. Fornecer, também, o número de telefone para que os contatos sejam feitos, nos casos de interrupções do meio de comunicação eletrônico (e-mail).

6.4. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da contratante.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outra que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

6.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Obedecer às normas brasileiras vigentes, relacionadas aos produtos fornecidos, particularmente as normas da ABNT (NBR 8614:2006, 8460:2011 e 14024:2018), bem como a Portaria nº 47, de 24/03/1999, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

7. Habilidade técnica

7.1. Além dos documentos de praxe, as empresas licitantes, deverão ainda apresentar:

7.1.1. Licença/Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal local para vender e/ou revender e/ou distribuir gás de cozinha (GLP);

7.1.2. Cadastro/registro da empresa no Corpo de Bombeiros Militar do RN - apresentação de Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de GLP, contendo a capacidade de armazenamento das instalações, ou a classe de armazenamento, de acordo com a Portaria DNC nº 27/96;

7.3.. Autorização da ANP - Agência Nacional de Petróleo - para venda e/ou revenda e/ou distribuição de GLP.

8. Da Vigência

8.1. O contrato em referência entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo vigência até o fim do exercício financeiro de 2021.

9. Sanções Administrativas Contratuais

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10024/2019, na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por até 5 (cinco) anos.

Página 5 de

Documento assinado digitalmente por:

Vladimir Paiva de Souza
14/05/2021 15:24:31



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente a de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

9.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme tabela abaixo:

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração	Incidência
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento mensal.	1	Por ocorrência
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento	1	Por ocorrência
Leve	Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência	1	Por ocorrência
Média	Deixar de entregar, juntamente com a nota fiscal, as cópias dos comprovantes de entrega do produto.	2	Por ocorrência
	Entregar vasilhames danificados ou fora das	2	Por vasilhame

Página 6 de

Documento assinado digitalmente por:

Vladimir Paiva de Souza
14/05/2021 15:24:31



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

	especificações previstas no contrato. Deixar de substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, os vasilhames que apresentarem algum defeito.		
	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência	2	Por vasilhame
Grave	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência	5	Por ocorrência
	Não realizar a entrega dos materiais	10	Por ocorrência
	Deixar de substituir os vasilhames que apresentem algum defeito.	15	Por ocorrência
		15	Por ocorrência

9.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 9.5 abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 9.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: sanção fixada na alínea "g", cumulada com:
 - h.1. sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou
 - h.2. sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento de SICAF, por até 5 (cinco) anos; e/ou



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

- h.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos de art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e ou
h.4. Rescisão contratual.

9.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 9.5, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 9.1., consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10. Disposições Gerais

10.1. Os vasilhames a serem fornecidos referentes ao Item “2” serão fornecidos novos, sem utilização anterior, e secos.

10.2. Os vasilhames a serem substituídos para fornecimento do GLP deverão estar com o seu prazo de validade dentro do limite de 05 (cinco) anos de utilização, conforme determinam as normas do INMETRO.

10.3. O prazo de validade das propostas a serem apresentadas na licitação deverá ser de 90 (noventa) dias.

Natal, 13 de maio de 2021

VLADIMIR PAIVA DE SOUZA
Seção de Conservação Predial

Página 8 de

Documento assinado digitalmente por:

Vladimir Paiva de Souza
14/05/2021 15:24:31



ANEXO II
VALOR ESTIMADO
Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor Estimado R\$
1	461652	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13kg), comercial a granel, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Quilograma	390	3.896,10
2	461517	Vasilhame/botijão de gás – vasilhame com gás (GLP em botijão de 13kg), retornável, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	03	856,71
VALOR TOTAL ESTIMADO					4.752,81



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato nº (-numeração-)/2021-TRE/RN

(Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 4530/2021-TRE/RN)

Contrato de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** e a empresa **(-empresa-)**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(-nome empresarial da CONTRATADA-)** (CNPJ: **(-número do CNPJ-)**), doravante denominada CONTRATADA, com sede no endereço **(-endereço-)**, **(-cidade/UF-)**, CEP **(-CEP-)**, (Telefones: **(-telefones-)**, E-mail: **(-e-mail-)**), neste ato representada por **(-representante legal-)**, CPF nº **(-CPF-)**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas que disciplinam as licitações e contratações públicas, têm entre si justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 390 kg, e vasilhame/botijão de gás – vasilhame com gás (GLP em botijão de 13 kg) (três unidades) para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, sob demanda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 04/2021- TRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE se obriga, além do previsto no item 5 do Termo de Referência, a:

- a) exercer a fiscalização do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga, além do previsto no Item 6 do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 04/2021- TRE/RN, a:

- a) realizar o fornecimento que é objeto deste contrato com o máximo de esmero, na forma e segundo as condições descritas no Termo de Referência mencionado nesta Cláusula, devendo ser imediatamente refeitos aqueles fornecimentos que apresentarem falhas, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

b) prestar as informações que lhe forem solicitadas, relacionadas à execução deste contrato, e acatar as determinações das autoridades competentes do TRE/RN e da equipe de fiscalização deste contrato;

c) comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa prejudicar a execução deste contrato, prestando os esclarecimentos que julgar necessário;

d) não transferir a outrem a execução deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do TRE/RN;

e) fornecer endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser utilizado pelo TRE/RN para o envio de comunicações (notificações, intimações etc), mantendo esse endereço sempre atualizado;

f) Responder, de imediato, e confirmar o recebimento de todas as comunicações enviadas via correio eletrônico (e-mail);

g) manter, durante toda a execução do contrato, as condições integrais de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa eletrônica;

h) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/RN, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente contrato possui valor de R\$ **(-valor-) (-valor por extenso-)**.

4.2. O valor contratado será pago de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 04/2021- TRE/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato, com as retenções legais que se fizerem necessárias, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA, desde que cumpridas, pela referida empresa, as obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 04/2021- TRE/RN.

5.2. O servidor do TRE/RN responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo do seu recebimento, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o ateste, passando o aludido prazo a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes. Os documentos a serem apresentados para viabilizar cada pagamento serão os seguintes:

a) nota fiscal do fornecimento realizado;

b) certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e à Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e certidão comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

c) certidão comprovando a inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) certidão comprovando a inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

5.3. Os documentos enumerados no subitem 5.2, alínea “b”, poderão ser substituídos pela comprovação da regularidade da CONTRATADA mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. As certidões previstas no subitem 5.2, alíneas “c” e “d”, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoses-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

5.6. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência com início na data de assinatura deste instrumento e término em **31 de dezembro de 2021**, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente deste contrato se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 449052.12 e 339030.04) e será atendida por notas de empenho a serem emitidas no presente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, o CONTRATADO fica sujeito ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com a classificação estabelecida no Termo de Referência, em anexo, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

9.2. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, o CONTRATADO poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente

contratação e das demais combinações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato, às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, (-dia-) de (-mês-) de (-ano).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETOR-GERAL**

(-RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA-)

CNPJ nº (-nº CNPJ-)

(-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA-)

CPF nº (-nº CPF-)